

Prefeitura Municipal de Paracatu

Avenida Olegário Maciel, nº166, Centro, Fone:671-1366 , Fax: 671-5455



LEI Nº 2.270/99

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "**Rua Júlio Wilson Batista**" a rua localizada no Bairro Paracatuzinho com o nome de Rua São Paulo, com início na rua João Ulhoa e término na rua Santa Maria.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ETC e à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 29 de outubro de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal



004439
1999 09 29
REGISTRADO
MUNICIPAL

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em	24.11.99
Servidor	